

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM**

**EDITAL RETIFICADO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA MULHER – CDDM.**

Obs: Edital retificado nos itens 2.2 e 4, conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia de 14 de julho de 2015.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.212/2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho no **Triênio 2015-2017**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 12 (doze) vagas para representantes da sociedade civil, contemplando as diversas regiões do Estado, conforme disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011.

1.2. O processo seletivo compreenderá duas etapas: uma fase inicial de habilitação, e uma fase final de seleção, para eleição das delegadas indicadas pelas entidades consideradas habilitadas, conforme detalhamento a seguir.

2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, aprovados na I, II e III Conferências Estaduais de Políticas para as Mulheres;

b) atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 2 (dois) anos;

2.2 - Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CDDM, para o **Triênio 2015/2017**, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) **organizações de mulheres, legalmente constituídas - 05 (cinco) vagas;**
- b) **entidades com notória atuação na luta pela defesa dos direitos da mulher - 02 (duas) vagas;**
- c) **comunidade acadêmica vinculada ao estudo da condição feminina - 01 (uma) vaga;**
- d) **entidade representativa do movimento de trabalhadoras rurais - 01 (uma) vaga;**
- e) **entidade representativa do movimento de trabalhadoras urbanas - 01 (uma) vaga;**
- f) **entidade representativa do movimento de mulheres negras - 01 (uma) vaga;**

g) entidade representativa do movimento de indígenas - 01 (uma) vaga.

2.3 - As entidades enquadradas nas categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1 – Representar as mulheres em toda sua diversidade ou um segmento específico das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, lésbicas, indígenas, jovens, idosas, com deficiência, entre outros).

2.3.2 – Atuar em um ou mais eixos dos Planos Estaduais de Políticas para as Mulheres, a saber:

- I- Autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho, com inclusão social;
- II- Educação inclusiva, não sexista, não-racista, não homofóbica e não lesbofóbica;
- III- Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- IV- Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- V- Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- VI- Desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade, na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar;
- VII- Direito à terra, moradia digna e infra-estrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais;
- VIII- Cultura, comunicação e mídia igualitária, democráticas e não discriminatórias;
- IX- Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;
- X- Enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres com especial atenção às jovens e idosas.

2.4 - No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício à COMISSÃO ELEITORAL do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM, informando a candidatura em uma das categorias (conforme 2.2) e indicando a delegada que participará do Colégio Eleitoral (conforme 3.5), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição, conforme modelo Anexo I;
- b) Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- c) Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais da Representante Legal da Entidade;
- d) CNPJ/MF ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;
- e) Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos;

2.4.1 - Os documentos deverão ser enviados para:

**COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM
Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA**

Avenida Tancredo Neves, n.º776, Bloco A, 3.º Andar
Caminho das Árvores, CEP 41.820-904
Salvador/BA.

2.4.2 – Deverá indicar no envelope o título deste Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - CDDM**. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a **28/08/2015**.

2.5 - A Entidade não poderá se inscrever ou participar do Processo Eleitoral através de procuração.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 - O processo seletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral do CDDM composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (duas) Conselheiras representantes governamentais e 03 (três) Conselheiras representantes da Sociedade Civil.

3.2 - Após a seleção das entidades habilitadas, a **Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA** publicará no Diário Oficial do Estado a lista das Entidades que participarão do processo de votação em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2.

3.3 – Participarão da votação para a escolha das entidades representantes da sociedade civil, no CDDM, todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão os representantes do seu seguimento na lista que será divulgada em Jornal de circulação no Estado (estará disponível no site da SPM), 12 (doze) entidades da sociedade civil representantes de redes e articulações feministas, de defesa dos direitos das mulheres, de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, desde que devidamente registradas.

3.3.1 – Será utilizado como critério de desempate, a elaboração de um relatório de ações das Entidades Cívicas habilitadas que atuam em rede ou trabalham conjuntamente com outras Entidades Cívicas, devidamente registradas.

3.4 - O processo de escolha das 12 (doze) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das representantes, de **21 a 25 de setembro 2015**.

3.5 – O colégio eleitoral será formado pelas delegadas que foram indicadas pelas entidades habilitadas, no ato da inscrição.

3.6 - Terão assento no CDDM as 12 (doze) entidades da sociedade civil representantes de redes e articulações feministas, de defesa dos direitos das mulheres, de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, contemplando, quando possível, as diversas regiões do Estado, conforme explicitado no item 1.1 deste edital.

3.6.1 – A eleição das 12 (doze) representantes da sociedade civil que integrarão o CDDM no **Triênio 2015-2017**, e suas respectivas suplentes, dar-se-á por meio de votação direta no período

entre os dias **21 a 25 de setembro 2015**.

4 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- **14/07/2015** - Lançamento do Edital de Seleção
- **14/07 a 28/08/2015** - Inscrição de Candidaturas junto à Comissão Eleitoral do CDDM (Postagem dos Documentos)
- **31/08 a 04/09/2015** - Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral de Validação das Candidaturas
- **08/09/2015** - Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação
- **09 a 18/09/2015** - Prazo para Recursos
- **21 a 25/09/2015** - Eleição para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CDDM
- **02/10/2015** - Publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado – DOE/Ba
- **05/10/2015** - Apresentação dos nomes das Conselheiras representantes das entidades eleitas
- **07/10/2015** - Publicação dos nomes das integrantes do CDDM no Diário Oficial do Estado – DOE/BA.

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

5.1. O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação dos resultados da seleção das instituições habilitadas.

5.2. A Comissão Eleitoral procederá à análise e resposta dos recursos apresentados em 48 (quarenta e oito) horas a contar da finalização do prazo para apresentação de recursos.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher/**SPM-BA**, no endereço acima mencionado, pelo telefone: (71)3117.2815 ou e-mail: cddm.bahia@gmail.com.

6.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salvador/BA, 13 de julho de 2015.

OLÍVIA SANTANA

Presidenta do Conselho Estadual de
Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM

**ANEXO I
REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
INTEGRANTES DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER –
CDDM**

Eu _____,
representante legal da Entidade _____,
portadora do documento de identidade RG n. _____ e inscrita no CPF/MF sob n.º
_____, residente e domiciliada na
_____ venho

REQUERER a habilitação desta Entidade para concorrer à vaga junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher – CDDM do Estado da Bahia, bem como indicar os nomes das candidatas, titular e suplente, a vaga para Conselheira deste CDDM, e ainda indicar o nome da delegada que participará do Colégio Eleitoral.

Cópias da documentação apresentada:

- () Requerimento de Inscrição, conforme modelo anexo;
- () Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- () Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais da Representante Legal da Entidade;
- () CNPJ/MF ou, na inexistência deste, carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 (dois) anos;
- () Documento descritivo de atividades da entidade nos 02 (dois) últimos anos;
- () Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência da delegada indicada pela entidade.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

_____ (Cidade), _____ de _____ de 2015.

Nome Completo
Nome da Entidade
DADOS DA ENTIDADE

Denominação: _____

Sigla: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Categoria da Entidade (item 2.2): _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

CANDIDATA (Titular): _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

CANDIDATA

(Suplente): _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

DELEGADA: _____

RG: _____ CPF/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____